

**LEI Nº. 2.014 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoria: Vereador **BOZÓ - PTB**

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO AFETIVO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL O PRÉDIO QUE ABRIGOU A ESCOLA PÚBLICA PRIMÁRIA MISTA DA POVOAÇÃO DE PONTA ALTA.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Afetivo, Histórico, Artístico e Cultural do Município de Chapada dos Guimarães o prédio que abrigou a **Escola Pública Primária Mista da Povoação de Ponte Alta, situado na localidade denominada de Ponte Alta, zona rural do município.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de novembro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**  
Prefeito Municipal

31 de julho

CHAPADA DOS